



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 03/2024

Altera o Parágrafo Segundo do Artigo 28 da Lei nº. 67, de 17 de dezembro de 2010, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Lupionópolis e revoga a Lei nº 014/2004 e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Parágrafo Segundo do Artigo 28 da Lei nº. 67, de 17 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ...

Art. 28 *As funções...*

§ 1º ...

§ 2º Para o exercício das funções de coordenação pedagógica e assessoramento pedagógico será exigida também a experiência de magistério de no mínimo 01 (*um*) ano na rede municipal de ensino.

...”

Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos da referida Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 04 de janeiro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal